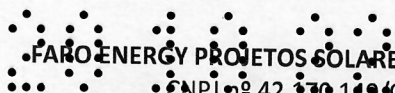


JUCESP PROTOCOLO
2.423.137/22-9



FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING II LTDA.

CNPJ nº 42.170.149/0001-69

NIRE nº 35237271442



**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 10 de outubro de 2022, às 17:00 horas, na sede da **FARO ENERGY PROJETOS SOLARES HOLDING II LTDA.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, CEP: 04578-907 ("Sociedade" ou "Emissora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do §2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"): (i) **FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.494.187/0001-95, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º Andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, CEP: 04578-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229774767, neste ato representada por seu administrador **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738-U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/DPF em 09/07/2013, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.862.426-80, com domicílio na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, Conjunto 112, Brooklin Paulista, CEP: 04578-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada "Faro Desenvolvimento"; e (ii) **FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.556.111/0001-80, representado na forma de seu Estatuto Social, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 11º andar, Conjunto 112, Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, São Paulo, CEP: 04578-907 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300602498 neste ato representada por seu Administrador **PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS**, português, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, diretor de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V667738-U, classificação permanente, expedido por CGPI/DIREX/DPF em 09/07/2013, inscrito no CPF/ME sob o nº 017.862.426-80, com domicílio na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, Conjunto 112, Brooklin Paulista, CEP: 04578-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada "FERP".

3. **MESA:** Sr. Pedro Miguel de Araújo Mateus, como Presidente; e Sr. Raphael Chaves Narciso Roque, como Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. Aprovar uma operação de empréstimo-ponte de acordo com os termos e condições do Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, de Distribuição Privada ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais") a ser celebrado entre a Sociedade, o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de titular ("Titular"), a Oliveira

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

8



Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente de registro ("Agente de Registro"), no valor total principal agregado de até R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), com prazo total de 18 (dezoito) meses e juros remuneratórios correspondentes ao CDI+3,80% a.a., calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da data de emissão até a data de vencimento, para financiamento de centrais geradoras fotovoltaicas a serem construídas e implantadas pela Emissora em regime de minigeração distribuída ("Projetos" e "Emissão"). A Emissão terá as seguintes SPEs, controladas pela Emissora, como garantidoras: (i) Faro Ponta Alegre Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (ii) Praia Grande Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (iii) Morro Branco Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (iv) Faro Santa Cruz Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (v) Faro Praia do Futuro Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (vi) Faro Ponta do Mato Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (vii) Faro Olinda Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (viii) Faro Itaqui Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (ix) Faro Ilha do Mel Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., (x) Cabo Frio Locação e Soluções em Energia Solar Ltda., e (xi) Faro Energy Participações Ltda., ("Avalistas" ou "SPEs").

- 4.1.1. Aprovar a outorga das seguintes garantias, em favor do Titular: **(i)** alienação fiduciária das quotas de emissão da Emissora e de quotas de emissão das Avalistas, conforme "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*" a ser celebrado entre o Titular, a Emissora e a **FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Alienação Fiduciária de Quotas"; "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas", respectivamente); **(ii)** alienação fiduciária dos Equipamentos, conforme definido no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças*", a ser celebrado entre o Titular e as Avalistas ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"; "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"); **(iii)** cessão fiduciária de direitos creditórios detidos ou que venham a ser detidos pela Emissora e/ou pelas Avalistas, conforme "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Contratos SGES e Outras Avenças*", referentes por **(a)** contratos relacionados ao Sistema de Geração de Energia (SGE), **(b)** contratos de EPC (Engenharia, Aquisição & Construção), **(c)** recebíveis decorrentes de mútuos *intercompany* e **(d)** conta de reserva ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os "Instrumentos de Garantia"); **(iv)** o "Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças" ("ESA"), a ser firmado entre a Emissora, o Titular, a **FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.**; e **(v)** aval dos Avalistas, conforme definidos no Termo de Emissão ("Aval") (todas, em conjunto, denominadas "Garantias");
- 4.1.2. Aprovar a celebração do "*Instrumento Particular de Compromisso de Investimento*" ("Compromisso de Investimento") a ser celebrado entre a Emissora e o Titular;
- 4.1.3. Autorizar a Administração da Emissora a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às garantias a ela vinculadas, praticando todos e quaisquer atos, bem como a assinando todos e quaisquer documentos necessários para efetivar a Emissão, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou privados;

JUCESP

4.1.4.

Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Emissora até a presente data.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os sócios analisaram, e, por unanimidade de votos, decidiram, conforme definido acima na Ordem do Dia:

5.1. Aprovar a Emissão no valor principal de até R\$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), prazo total de 18 (dezoito) meses, e juros remuneratórios correspondentes a CDI + 3,80% a.a., para financiamento dos Projetos;

5.1.1. Aprovar as Garantias e autorizar a Diretoria da Emissora e das Avalistas, a praticar todos os atos necessários, incluindo a negociação dos termos e condições finais dos respectivos instrumentos de Garantia, a contratação de prestadores de serviços relacionados à estruturação e manutenção dos instrumentos de garantia e a celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação das Garantias, incluindo os seus registros junto aos cartórios competentes.

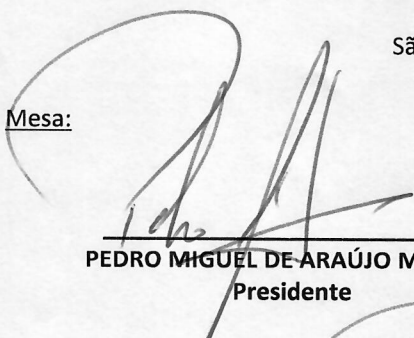
5.1.2. Autorizar a Diretoria da Emissora a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às garantias a ela vinculadas;

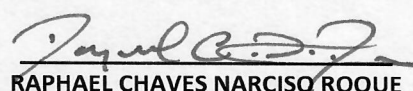
5.1.3. Ratificar todos os atos praticados até a presente data no âmbito da Emissão.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO:** Não havendo quaisquer outras matérias a serem discutidas, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os sócios e pessoas presentes.

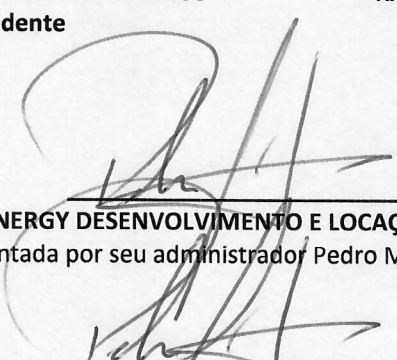
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

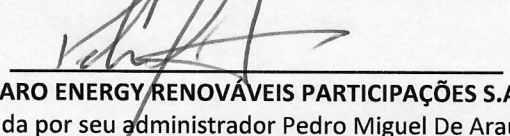
Mesa:


PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS
Presidente


RAPHAEL CHAVES NARCISO ROQUE
Secretário

Sócios:


FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE PROJETOS LTDA.
representada por seu administrador Pedro Miguel De Araújo Mateus


FARO ENERGY RENOVÁVEIS PARTICIPAÇÕES S.A.
representada por seu administrador Pedro Miguel De Araújo Mateus



489.937/22-6



JUCESP

